



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº / 2020.

Comissão

- Lei, Carta, Justiça e Redação
 - Finanças e Orçamento
 - Obras, Serviços Públicos, Assuntos Rurais, Ecologia e Meio Ambiente
 - Educação, Cultura, Turismo e Esportes
 - Saúde e Assistência Social
 - Defesa dos Direitos Humanos, Cidadania, Segurança Pública e Direitos da Mulher
 - Indústria, Comércio Exterior, Empresas de Ciência, Tecnologia, Inovação e Empreendedorismo
 - Licitações
 - Procuradoria Jurídica
- 27/10/2020 *Isael*

Altera a Lei nº 6.344, de 30 de junho de 2020, que autoriza o Poder Executivo Municipal a transferir recursos financeiros, para o exercício de 2020, às Organizações da Sociedade Civil Assistenciais que especifica, a título de subvenção social e auxílio, e dá outras providências.

Câmara de Vereadores de
Pindamonhangaba



Protocolo Geral nº 6216/2020
Data: 27/10/2020 Horário: 14:55
LEG - PLO 127/2020

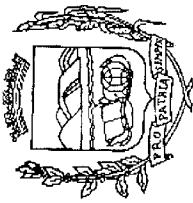
Dr. Isael Domingues, Prefeito Municipal de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados os Anexos I e II constantes do art. 1º da Lei nº 6.344, de 30 de junho de 2020, conforme deliberação do Conselho da Criança e do Adolescente de Pindamonhangaba – CMDCA - Resolução nº 96, de 07 de julho de 2020, os quais passam a vigorar como os anexos integrantes desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 13 de outubro de 2020.

Isael Domingues
Dr. Isael Domingues
Prefeito Municipal



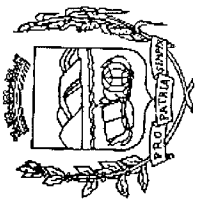
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I – LEI N° / 2020

AUXÍLIO

OSC	CNPJ	PROJETO	VALOR	FICHA	FONTE
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PINDAMONHANGABA – APAE	54.126.818/0001-84	PROJETO PÁTIO ACESSO	R\$ 41.200,00	635	FUMCAD
LAR DA CRIANÇA IRMÃ JULIA	54.122.098/0001-89	OBRA 1: Construção de copa quente, refeitório e cobertura do acesso da unidade I; OBRA 2: Adaptação de cozinha e refeitório da unidade II	R\$ 65.684,32	635	FUMCAD
ASSOCIAÇÃO DOS SALESIANOS COOPERADORES DE PINDAMONHANGABA	05.381.354/0001-47	RESGATANDO VIDAS "OFICINA PARA VIDAS"	R\$ 106.104,00	635	FUMCAD
ASSOCIAÇÃO DOS SALESIANOS COOPERADORES DE PINDAMONHANGABA	05.381.354/0001-47	PROJETO CAMERATA JOVEM "TRANSFORMAÇÃO DE VIDAS POR MEIO DA MÚSICA"	R\$ 15.000,00	635	FUMCAD
PROJETO SOCIAL GRÊMIO UNIÃO	09.367.172/0001-72	CRIANÇA, CÂMERA & AÇÃO	R\$ 7.000,00	635	FUMCAD
TOTAL			R\$ 241.288,32		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I – LEI N° / 2020

CUSTEIO

OSC	CNPJ	PROJETO	VALOR	FICHA	FONTE
INSTITUTO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO HUMANO, A ARTES E APRENDIZAGEM - IA3	10.430.790/0001-07	EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO	R\$ 162.732,50	637	FUMCAD
ASSOCIAÇÃO DOS SALESIANOS COOPERADORES DE PINDAMONHANGABA	05.381.354/0001-47	RESGATANDO VIDAS - "OFICINA PARA VIDAS"	R\$ 162.496,00	637	FUMCAD
ASSOCIAÇÃO DOS SALESIANOS COOPERADORES DE PINDAMONHANGABA	05.381.354/0001-47	PROJETO CAMERATA JOVEM	R\$ 111.400,00	637	FUMCAD
PROJETO SOCIAL GRÊMIO UNIÃO	09.367.172/0001-72	CRIANÇA, CÂMERA E AÇÃO	R\$ 50.000,00	637	FUMCAD
ASSOCIAÇÃO PRÓ-COALIZÕES COMUNITÁRIAS ANTIDROGAS DO BRASIL	16.732.884/0001-09	PROJETO "EM BUSCA DO MELHOR"	R\$ 50.000,00	637	FUMCAD
ASSOCIAÇÃO PINDAMONHANGABENSE DE AMOR EXIGENTE – APAMEX	09.232.628/0001-97	"AMOR EXIGENTINHO" - PREVENÇÃO AO USO DE ALCÓOL E OUTRAS DROGAS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES	R\$ 65.000,00	637	FUMCAD
ASSOCIAÇÃO PARA AUXÍLIO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - PROJETO CRESCER	07.076.249/0001-20	PROJETO "TRANSFORMANDO VIDAS"	R\$ 103.000,00	637	FUMCAD
LICEU CORAÇÃO DE JESUS	60.463.072/0013-30	CURSINHO PARA VESTIBULAR	R\$ 28.000,00	637	FUMCAD
TOTAL			R\$ 732.628,50		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

MENSAGEM Nº 41/ 2020

Altera a Lei nº 6.344, de 30 de junho de 2020, que autoriza o Poder Executivo Municipal a transferir recursos financeiros, para o exercício de 2020, às Organizações da Sociedade Civil Assistenciais que especifica, a título de subvenção social e auxílio, e dá outras providências.

**Exmo. Sr.
Ver. Felipe Francisco César Costa
DD. Presidente da Câmara de Vereadores de
Pindamonhangaba/SP**

Senhor Presidente,

Encaminho pela presente Mensagem o incluso Projeto de Lei que altera a Lei nº 6.344, de 30 de junho de 2020, que autoriza o Poder Executivo Municipal a transferir recursos financeiros, para o exercício de 2020, às Organizações da Sociedade Civil Assistencial que especifica, a título de subvenção social e auxílio e dá outras providências.

As Organizações da Sociedade Civil Assistencial, seus respectivos projetos e os recursos deliberados foram analisados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e com base nas Resoluções nºs 89, de 05 novembro de 2019, 91, 92, 93, e 94, de 21 de janeiro de 2020, foi proposto o Projeto de Lei e sancionada a Lei Municipal nº 6.344 de 2020.

Contudo, em razão do cenário decorrente da pandemia do Coronavírus e seus desdobramentos, foi encaminhado pela Secretária de Assistência Social ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA questionamento sobre a viabilidade de execução dos projetos, cujos repasses foram aprovados na citada lei, sendo informado pelo mencionado Conselho que alguns projetos aprovados somente serão iniciados em 2021, conforme ofício nº 16/2020-CMDCA. (cópia anexa)

Diante da deliberação do CMDCA foi publicada a Resolução nº 96, de 07 de julho de 2020, com a relação dos projetos que não terão início no exercício de 2020 (cópia anexa), motivo pelo qual é proposta a alteração do Anexos I e II para que constem somente as Organizações que iniciaram os projetos no exercício de 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

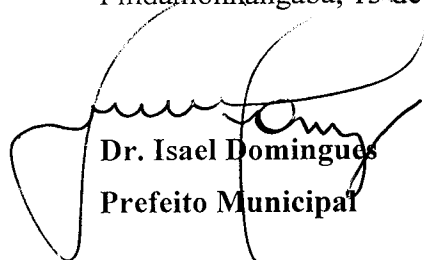
ESTADO DE SÃO PAULO

Visando instruir a análise, segue acostada planilha identificando as Organizações da Sociedade Civil que serão suprimidas dos referidos Anexos conforme alteração proposta.

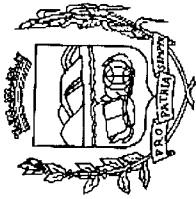
Portanto, é de fundamental importância Senhores Vereadores, a aprovação do presente projeto, e, por isso invocamos o art. 44 da Lei Orgânica Municipal, para que se vote em caráter de urgência, no menor prazo possível.

No ensejo, reiteramos a V. Exa. os protestos de elevada estima e consideração, homenagem que peço seja extensiva a todos os Nobres Vereadores, que integram essa Casa de Leis.

Pindamonhangaba, 13 de outubro de 2020.



Dr. Isael Domingues
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

PLANILHA – LEI Nº 6344/2020 - Resolução CMDCA nº 96/2020

Organizações da Sociedade Civil Assistencial que não iniciarão o projeto em 2020.

I- AUXILIO

OSC	CNPJ	PROJETO	VALOR	FICHA	FONTE
NOUS ESCOLA NOÉTICA DA VINCI (CONSCIÊNCIA PLENA)	26.769.659/0001-09	O TEATRO DE GRUPO NA ESCOLA	R\$ 7.000,00	635	FUMCAD
TOTAL			R\$ 7.000,00		

II- CUSTEIO

OSC	CNPJ	PROJETO	VALOR	FICHA	FONTE
LAR DA CRIANÇA IRMÃ JULIA	54.122.098/0001-89	CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL	R\$ 19.890,00	637	FUMCAD
CASA TRANSITÓRIA FABIANO DE CRISTO DE PINDAMONHANGABA	50.455.815/0001-33	PROJETO EDUCACIONAL ANÁLIA FRANCO	R\$ 20.000,00	637	FUMCAD
ESCOLA NOÉTICA DA VINCI – NOUS	26.769.659/0001-09	O TEATRO DE GRUPO NA ESCOLA	R\$ 24.000,00	637	FUMCAD
LAR SÃO JUDAS TADEU	47.564.851/0001-20	ARTE E MOVIMENTO	R\$ 25.000,00	637	FUMCAD
TOTAL			R\$ 88.890,00		

RESOLUÇÃO Nº 96, DE 07 DE JULHO DE 2020.

Dispõe sobre a suspensão da execução de alguns projetos aprovados no ano de 2020, devido à pandemia do coronavírus, e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pindamonhangaba – CMDCA, no uso das atribuições estabelecidas nas Leis Municipais nº 2.626/1991 e nº 4.140/2004.

Considerando as doações ao FUMCAD – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, realizadas em 2019,

Considerando o Edital FUMCAD 2020/2021,

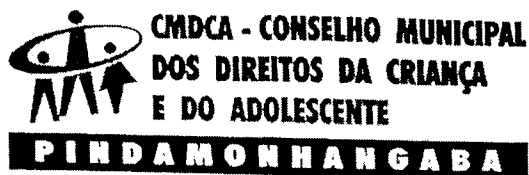
Considerando as deliberações da 9ª reunião ordinária, ocorrida em 07 de julho de 2020,

Resolve:

Art. 1º - SUSPENDER, por ora, o repasse público via FUMCAD, para as Instituições, conforme relação abaixo, cujos projetos apresentados, avaliados e aprovados deverão permanecer no banco de projeto para provável execução no ano de 2021.

INSTITUIÇÃO	PROJETO/PROGRAMA/SERVIÇO	VALOR
NOUS-ESCOLA NOETICA DA VINCI	O TEATRO DE GRUPO NA ESCOLA	RS 31.000,00
LAR SÃO JUDAS TADEU	ARTE E MOVIMENTO	RS 25.000,00
CASA TRANSITÓRIA FABIANO DE CRISTO DE PINDAMONHANGABA	PROJETO EDUCACIONAL ANÁLIA FRANCO	RS 20.000,00
LAR DA CRIANÇA IRMÃ JÚLIA	CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL	RS 19.890,00
CORPORAÇÃO MUSICAL EUTERPE	PROGRAMA APRENDIZ – CME	RS 25.000,00

Art. 2º - Os supramencionados projetos não serão executados no presente ano em decorrência de impossibilidade de execução sem riscos a saúde de toda a coletividade, devido às recomendações sanitárias e de saúde pública no sentido de manter higiene e distanciamento social enquanto perdurar a situação de pandemia do coronavírus no país.



Criado pela Lei Municipal nº 2.626 de 19/12/1991
Com base na Lei Federal 8.069/1990 – Art. 88 Inc. II
Avenida Albuquerque Lins, 138 – Centro
CEP 12410-030 – Pindamonhangaba/SP
Tel/Fax: (12)3642-1249
e-mail: cmdca@pindamonhangaba.sp.gov.br

Art. 3º - A oportuna liberação do recurso para financiamento dos projetos estará condicionada a apresentação ao Setor de Convênios com Entidades da Secretaria de Assistência Social do Plano de Trabalho, com planilha de execução financeira muito bem definida, e todos os documentos necessários à celebração da parceria com a administração pública.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pindamonhangaba, 07 de julho de 2020.

Helison de Oliveira
Presidente do CMDCA – Gestão 2019/2021

